



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**RESOLUÇÃO Nº 086/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*Altera a Resolução nº 81, de 21 de março de 2023 e revoga a Resolução nº 83, de 28 de março de 2023, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

**CONSIDERANDO** que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. A Resolução nº 81, de 21 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações diretas em que a publicação do edital ou do ato autorizativo ocorra até 29 de dezembro de 2023, consoante artigo 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, com opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 5º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

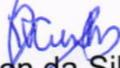
Art. 2º. Revoga a Resolução nº 83, de 28 de março de 2023.

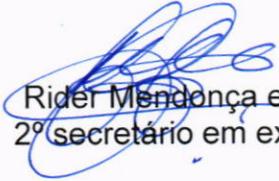
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras-BA, 25 de abril de 2023.

Pela Mesa:

  
Alcione Rodrigues de Macedo  
Presidente

  
Yure Ramon da Silva Cunha  
1º secretário

  
Rider Mendonça e Castro  
2º secretário em exercício